



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

NOMEAÇÃO DE VEREADOR A MEIO TEMPO

Considerando que:

A instalação dos Órgãos do Município de Porto Santo que, conforme o n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 60.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, teve lugar no dia 14 de outubro de 2021;

O Concelho do Porto Santo tem menos de 10000 eleitores, valor que, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99 determina que o Órgão Câmara Municipal do Porto Santo seja composto pelo Presidente da Câmara Municipal e quatro vereadores;

A alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º, da referida Lei n.º 169/99 confere ao Presidente da Câmara competência para decidir da existência de vereadores em regime de tempo inteiro, sendo que no caso do Município do Porto Santo esse limite é de um vereador;

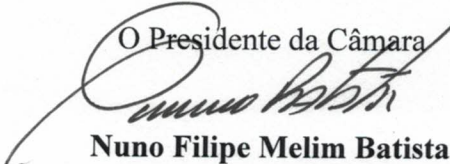
Que, o disposto no n.º 2 daquele artigo 58.º confere à Câmara Municipal competência para, sob proposta do Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo, sempre que excedido o limite supra referido.

E que, tendo sido proposto por mim à Câmara Municipal essa mesma fixação, foi a mesma, por deliberação datada de 19 de outubro de 2021, aprovada por maioria.

Assim, nomeio, Mariana Filipa Correia Vasconcelos, Vereadora a meio tempo, de acordo com o n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2021.

Divulgue-se o presente despacho.

Porto Santo, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

Nuno Filipe Melim Batista